



# EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2017

**SESI**  
SÃO PAULO

**O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA-SESI**, Departamento Regional de São Paulo, torna pública a realização de credenciamento para contratação dos serviços especificados na Seção I.

## **DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE CREDENCIAMENTO:**

**DE:** até dia 29 de janeiro

**LOCAL:** Secretaria da Divisão de Qualidade de Vida do SESI-SP, localizada na Avenida Paulista, 1.313, andar intermediário, São Paulo (SP)

### **SEÇÃO I - DO OBJETO**

**1.** O presente Edital tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para produção, comercialização e divulgação de réplicas de uniformes das equipes de rendimento esportivo do SESI-SP.

### **SEÇÃO II - DOS TRABALHOS**

**2.** Os CREDENCIADOS deverão ter capacidade técnica para produzir, comercializar e divulgar os uniformes do Rendimento Esportivo do SESI-SP.

### **SEÇÃO III - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS**

**3.** As propostas de credenciamento serão recebidas na secretaria Divisão de Qualidade de Vida – DQV do SESI-SP, localizada na Avenida Paulista 1.313, andar intermediário, São Paulo - SP, até dia 29 de janeiro, momento em que será avaliada a documentação do Anexo I.

### **SEÇÃO IV - DO CREDENCIAMENTO**

**4.** A solicitação de credenciamento deverá ser digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ambiguidade, acompanhada da documentação solicitada neste Edital, preferencialmente em papel timbrado próprio do proponente, conforme modelos constantes do Anexo I, em que constará.

#### **Pessoa jurídica:**

- a)** Requerimento para credenciamento, conforme modelo constante no Anexo I.
- b)** Endereço e telefone do local onde mantém sede ou representação, bem como e-mail para contato com o responsável pelo credenciamento.
- c)** Indicação dos dias e horários de funcionamento.
- d)** Data e assinatura do representante legal.
- e)** Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor) devidamente registrado.
- f)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- g)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- h)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e, quando couber, estadual, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do credenciamento.
- i)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – CND.
- j)** Prova de regularidade com o recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF.

**k)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.

**l)** Histórico dos principais trabalhos realizados pela empresa, demonstrando experiência em produção, comercialização e divulgação de uniformes esportivos.

**m)** Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica, que comprove(m) a execução de serviço(s) declarado(s) no histórico mencionado na alínea “l”.

p.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter:

- a identificação, endereço, telefone e e-mail da pessoa jurídica atestante;
- uma síntese do(s) serviço(s) prestado(s) ao atestante;
- manifestação acerca da qualidade do(s) serviço(s);
- local, data e assinatura do atestante.

**5.** O requerimento apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerado inepto, podendo o interessado apresentar novo requerimento com as correções necessárias.

**6.** O requerimento vincula o proponente, sujeitando-o, integralmente, às condições deste credenciamento.

**7.** Serão declarados CREDENCIADOS todos os proponentes cujos requerimentos estiverem de acordo com este Edital.

**8.** Os pedidos de credenciamento serão analisados pelo SESI-SP.

## SEÇÃO V - DO DESCREDENCIAMENTO

**9.** O presente credenciamento tem caráter precário. A qualquer momento, o CREDENCIADO pode solicitar o descredenciamento, caso não tenha mais interesse. Ademais, o CREDENCIADO ou o SESI-SP podem denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital ou na legislação pertinente.

**10.** O CREDENCIADO que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**11.** O SESI-SP pode, a qualquer momento, solicitar um descredenciamento se:

**a)** O CREDENCIADO não atender, por 2 (duas) vezes, ao controle de qualidade do SESI-SP, conforme Anexo I;

**b)** O controle de qualidade será feito mediante avaliação das peças, atendendo aos seguintes itens:

- Layout das peças; e,
- Memorial descritivo das peças.

**c)** O CREDENCIADO não atender às especificações técnicas de qualidade.

**11.1.** O não cumprimento das disposições mencionadas neste Edital poderá acarretar o descredenciamento do credenciado, garantindo o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

**11.1.1.** Fica facultada a defesa prévia do credenciado, a ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação de descredenciamento.

## SEÇÃO VI - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**12.** Os serviços devem compreender a produção, comercialização e divulgação de réplicas de uniformes do rendimento esportivo do SESI-SP, especificando quais peças e de quais modalidades irá comercializar, observando-se as seguintes premissas:

**a)** O CREDENCIADO deverá apresentar ao SESI-SP amostras técnicas das peças dos Uniformes que serão comercializados de 7 a 15 dias após a entrega do “Anexo I – Requerimento para pessoas Jurídicas”.

**b)** As peças apresentadas devem estar 100% em conformidade com o layout e o Memorial

descritivo apresentado no momento do credenciamento – Anexo III.

- c)** O SESI-SP se reserva o direito de alterar o modelo das peças, conseqüentemente alterando o Anexo III.
- d)** O CREDENCIADO poderá ofertar as peças em todos os jogos e torneios esportivos da respectiva modalidade esportiva conforme Anexo IV.
- e)** O CREDENCIADO deverá ofertar canais variados de vendas (virtual e físico).
- f)** Não será permitida a divulgação da marca da CREDENCIADA nas peças comercializadas. A marca deverá constar apenas na etiqueta interna identificadora dos componentes do produto.
- g)** A qualquer momento após o início das vendas, sem aviso prévio, o SESI-SP poderá solicitar amostras técnicas das peças, devendo o CREDENCIADO apresentar em até 2 (dois) dias, para análise técnica.

## SEÇÃO VII - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

**13.** Ao CREDENCIADO cabe:

- 13.1.** Executar o serviço conforme as condições estipuladas neste Edital e com a solicitação de credenciamento.
- 13.2.** Prestar serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância às recomendações de boa técnica, normas e legislação.
  - 13.2.1.** O CREDENCIADO deverá realizar as vendas concedendo desconto de 20% (vinte por cento) sobre o preço ofertado dos Uniformes do Rendimento Esportivo do SESI-SP, às pessoas que apresentarem o “voucher” liberatório.
- 13.3.** Dar ciência ao CREDENCIANTE, dos motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços.
- 13.4.** Comunicar ao CREDENCIANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços.
- 13.5.** Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.
- 13.6.** Executar diretamente os serviços contratados da produção, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação.
- 13.7.** Adotar medidas de segurança adequadas, no âmbito das atividades sob seu controle, para a manutenção do sigilo relativo ao objeto descrito neste edital.
- 13.8.** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse do CREDENCIANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços.
- 13.9.** Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CREDENCIANTE, cujas reclamações se obrigam a atender.
- 13.10.** Fornecer, sempre que solicitado pelo CREDENCIANTE, a documentação enumerada na Condição 4 deste Edital.

## SEÇÃO VIII - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

**14.** O CREDENCIANTE fica obrigado a:

- 14.1.** Colocar à disposição do CREDENCIADO todas as informações necessárias à execução dos serviços.
- 14.2.** Promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, com vistas ao seu perfeito cumprimento.

## SEÇÃO IX - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

- 15.** As peças referentes ao uniforme esportivo deverão estar disponíveis para venda no 7º dia útil após a homologação do Credenciamento.

## SEÇÃO X - DAS SANÇÕES

**16.** Com fundamento no Regulamento de Licitações e Contratos do SESI-SP, em caso de descumprimento do previsto neste Edital, o CREDENCIADO ficará sujeito às seguintes penalidades:

- a)** Advertência;
- b)** Multa de 10% sobre o valor de comercialização da peça referente ao uniforme esportivo que não esteja de acordo com as especificações técnicas;
- c)** Suspensão temporária do direito de participar de licitação, edital de credenciamento e impedimento de contratar com o SESI-SP, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

## SEÇÃO XI - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

**17.** Até 2 (dois) dias antes da data fixada para início do credenciamento, qualquer pessoa jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital de credenciamento mediante requerimento a ser enviado exclusivamente para o endereço eletrônico [rsalles@sesisp.org.br](mailto:rsalles@sesisp.org.br), até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

**18.** Caberá à Comissão Especial de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da confirmação do recebimento da mensagem eletrônica.

**19.** Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a retificação desse procedimento.

## SEÇÃO XII - DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

**20.** O SESI-SP realizará a homologação de cada credenciamento, devendo o SESI-SP encaminhar cópia do termo de homologação para o CREDENCIADO.

**21.** Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes neste Edital terão seus requerimentos de credenciamento aprovados pela SESI-SP.

## SEÇÃO XIII - DOS RECURSOS

**22.** O interessado cujo requerimento for considerado inepto poderá interpor recurso no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da decisão, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

**23.** Não caberá recurso se o postulante não acompanhar a verificação da validade dos documentos do Anexo I.

## SEÇÃO XIV - DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

**24.** O prazo para os interessados apresentarem seus documentos para credenciamento será do período de 27 de dezembro a 29 de janeiro.

**25.** Cada interessado que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será CREDENCIADO e assim permanecerá enquanto houver interesse por parte do CREDENCIANTE.

**26.** O presente credenciamento terá validade de 12 (dozes) meses a contar da sua homologação, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses.

## SEÇÃO XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**27.** Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela apresentação de documentos relativos a este Credenciamento.

**28.** As informações relativas à classificação/habilitação do CREDENCIADO, bem como os avisos relativos a este Credenciamento, serão disponibilizadas aos interessados por meio eletrônico.

## SEÇÃO XVI - DOS ANEXOS

**29.** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

**29.1.** Anexo I – Modelo de Requerimento para Pessoas Jurídicas.

**29.2.** Anexo II – Lista de Critérios para Avaliação dos Proponentes.

**29.3.** Anexo III – Memorial descritivo e layout das peças referentes aos uniformes esportivos a serem comercializados.

**29.4.** Anexo IV – Lista das modalidades esportivas e unidades do SESI-SP, correlacionadas às respectivas modalidades.